

LEI ORDINÁRIA Nº 477

de 04 de março de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Março a 31 de dezembro de 2004, para ocupante do Cargo de Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Chapadão do Sul, no valor de R\$ 331,14 (trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensais.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0.102 - Assessoria Jurídica;*
- 2.062.0002-2.004 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;*
- 39036.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2004.

JOCELITO KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 477/2004 - 04 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em